ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.706 - EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2006

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A TRANSACIONAR DÉBITO DO MUNICÍPIO COM A EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMBASA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato ou convênio com a Empresa Baiana de Água e Saneamento – Embasa, para reconhecimento e transação de débito do Município com aquele órgão, e sua quitação através de parcelamento, repactuamento e compensação com créditos do Município.

Art. 2 º - Qualquer instrumento pactuado na forma autorizada no artigo anterior, deverá ser encaminhado cópia para a Câmara de Vereadores, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da celebração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.706 FLS. DO LIVRO LEI
EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.706 à fls 95 a 96 de livro Leis
número 12
Jequié 09 de Janeiro de 2007
Marcela A. Ribeiro